



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
Em: 26/05/23
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 51524

Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo

LEI Nº 3.373, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS TERRENOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o seguinte imóvel:

I – Um terreno de forma regular, situado à Rua Marajó, constante do **Trecho 01 da Rua S.D.O. 05**, compreendido entre a Rua Marajó e a Avenida Senador Pompeu, no Loteamento PARQUE NOVO MONDUBIM, Bairro Planalto Cidade Nova, anteriormente no lugar Pajuçara, medindo 13,00m de frente e fundos, por 105,50m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de **1.371,50m²**, estremando da seguinte maneira: Ao **Poente** (frente), lado ímpar, com a Rua Marajó; Ao **Nascente** (fundos), com a Avenida Senador Pompeu; Ao **Norte** (lado direito), com parte do lote nº 08 e com os lotes nºs 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 19, da quadra nº 103, de propriedade de Tecmar Transportes Ltda., e; Ao **Sul** (lado esquerdo), com parte do lote nº 01 e com os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 11, da quadra nº 108, de propriedade de Tecmar Transportes Ltda., objeto da Matrícula nº 27989 do C. R. I. do 2º Ofício da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, avaliado sob o **Laudo nº 006/2023**, no valor de **R\$ 241.930,00**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.**, desafetado através da Lei nº 3.370, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º. Os imóveis que o Município receberá na permuta serão os seguintes:

I- Um terreno denominado de Terreno A, (**Área Non Aedificandi** destinada à faixa de alargamento da Rua Marajó), do Loteamento PARQUE NOVO MONDUBIM, Bairro Planalto Cidade Nova, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 01 e 08, da Quadra nº 103, medindo 66,00m (sessenta e seis metros) de frente e fundos, por 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 363,00m², estremando da seguinte maneira: Ao **Poente** (frente), lado par, com a Rua Marajó; Ao **Nascente** (fundos), com o Terreno B, constituído pelos lotes nºs 02 ao 07, 09 ao 19 e por parte dos lotes nºs 01 e 08, da mesma quadra, de propriedade da **Tecmar Transportes Ltda.**; Ao **Norte** (lado direito), com a Rua S.D.O., 04; e, Ao **Sul** (lado esquerdo), com a Rua S. D. O., 05, de esquina, objeto da **Matrícula nº 28198** do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE., avaliado sob o **Laudo nº 008/2023**, no valor de **R\$ 104.230,00**, de propriedade de **TECMAR TRANSPORTES LTDA.**;

II- Um terreno de forma irregular, denominado de Terreno A (**Área Non Aedificandi** destinada à faixa de alargamento da Rua Marajó), do Loteamento PARQUE NOVO MONDUBIM, Bairro Planalto Cidade Nova, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 01 e 06, da Quadra nº 118, com uma área total de 267,69m² e um perímetro de 108,40m, medindo e estremando da seguinte maneira: Ao **Poente** (frente), medindo 48,25m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P1, com ângulo interno de 98º41', ao Ponto P2, com a Rua Marajó; Ao **Nascente** (fundos), medindo 49,09m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P3, com ângulo interno de 90º0', ao Ponto P4, com o Terreno B, constituído pelos lotes nºs 02 ao 05, 11 ao 14 e por parte dos lotes nºs 01, 06, 07, 08, 09, 10 e 15, da mesma quadra, de propriedade da **Tecmar Transportes Ltda.**; Ao **Norte** (lado direito), medindo 5,50m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P2, com ângulo interno de 90º0', ao Ponto P3, com a Rua S.D.O., 02, Ao



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
n: 26104123
Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 51524
Andreza Oliveira

Sul (lado esquerdo), com parte do Terreno C (**Área Non Aedificandi** destinada à faixa de alargamento da Rodovia 4º Anel Viário), constituído por parte dos Lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10 e 15, da mesma quadra, de propriedade da **Tecmar Transportes Ltda.**, de esquina; objeto da **Matrícula nº 28200** do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE., avaliado sob o **Laudo nº 010/2023**, no valor de **R\$ 77.760,00**, de propriedade de **TECMAR TRANSPORTES LTDA.**;

III- Um terreno denominado de Terreno A, (**Área Non Aedificandi** destinada à faixa de alargamento da Rua Marajó), do Loteamento PARQUE NOVO MONDUBIM, Bairro Planalto Cidade Nova, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 01 e 07, da Quadra nº 108, medindo 66,00m de frente e fundos, por 5,50m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 363,00m², medindo e estremando da seguinte maneira: Ao **Poente** (frente), com a Rua Marajó; Ao **Nascente** (fundos), com o Terreno B, constituído pelos lotes nºs 02 ao 06, 08 ao 17 e por parte dos lotes nºs 01 e 07, da mesma quadra, de propriedade de **Tecmar Transportes Ltda.**; Ao **Norte** (lado direito), com a Rua S.D.O., 05; Ao **Sul** (lado esquerdo), com a Rua S.D.O., 02, de esquina, objeto da **Matrícula nº 28203** do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE., avaliado sob o **Laudo nº 009/2023**, no valor de **R\$ 104.230,00**, de propriedade de **TECMAR TRANSPORTES LTDA.**

Art. 3º. Serão aplicadas à presente permuta as disposições constantes do art. 533 do Código Civil.

Art. 4º. Integra este diploma legal os Laudos de Avaliação referidos nos incisos I do art. 1º, totalizando o valor de **R\$ 241.930,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta reais)**, bem como nos incisos I ao III do art. 2º, totalizando o valor de **R\$ 286.220,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte)**, referentes aos valores dos imóveis pertencentes ao **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ** e **TECMAR TRANSPORTES LTDA.**, respectivamente, objetos da presente permuta, elaborados pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos, as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e todos os documentos relativos aos terrenos a serem permutados, devidamente identificados nos arts. 1º e 2º desta lei e na documentação aqui especificada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 26 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE
Nº 056/2023, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200